

Exmo(a). Senhor(a)
Diretor do Agrupamento/Escola

Sua referência: **Nossa referência: OFC-DGE/2012/7** 18/10/2012

Assunto: Bufetes Escolares - Orientações

O documento “Bufetes Escolares - Orientações” procede à revisão da Circular n.º11/DGIDC/2007, de 15/05/2007 alterando aspetos a observar na organização, funcionamento e oferta do bufete escolar.

Ao constituir um serviço complementar ao refeitório, o bufete escolar deve observar os princípios de uma alimentação equilibrada e promotora de saúde. Para tal, são dadas orientações sobre:

- horário de funcionamento do bufete;
- proporcionalidade da oferta alimentar;
- disponibilização espacial dos alimentos no bufete;
- aplicação dos lucros do funcionamento do bufete.

Apelamos às Direções das Escolas e aos técnicos dos SASE que, no âmbito das suas responsabilidades na gestão e funcionamento dos bufetes, assegurem o cumprimento das orientações definidas no documento anexo, em colaboração com todos os profissionais da escola e dos pais/encarregados de educação.

O contributo de todos será decisivo para travar o aumento da obesidade infantil, para a promoção do bem-estar e, conseqüentemente, para o sucesso escolar.

Conto consigo!

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral



Fernando Egídio Reis

